



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

Edição 1905  
05 páginas

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecky Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 427/2020

*"Concede Licença Especial e férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Anizia Bobalo Koltun	Professora – 1º cargo/ Secretaria Municipal de Educação	5576/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018	20/08/2020
Karine Marcondes Armstrong Freitas	Fisioterapeuta/ Secretaria Municipal de Saúde	5339/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018	24/08/2020
Teodosia Dacechen	Professora/ Secretaria Municipal de Educação	5545/2020	36 (trinta e seis) dias – ref. ao período aquisitivo proporcional 2018/2020	10/08/2020

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de agosto de 2020.

**Adeldo Luiz Klosowski**

Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 428/2020

*"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolo sob nº 5717/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **Nestor Hlatki**, portador da Carteira de Identidade nº 15.639.362-2/PR e do CPF sob nº 472.800.779-00, ocupante do cargo provimento efetivo de *Pedreiro Oficial*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa - Base de Cálculo pela última remuneração - Provento Integral.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.756,54 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 20 de agosto de 2020.



**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 429/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ambrozio Jak	Técnico Agrícola	Secretaria Mun. de Agricultura	17/08/2020 a 31/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Arioldo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais - Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	01/09/2020 a 30/09/2020	2019/2020
Leandro Onesko	Agente de Segurança Mun.	Depto. de Segurança Pública e Municipal	06/09/2020 a 05/10/2020	2018/2019
Marli Maria Roth	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	14/08/2020 a 12/09/2020	2024/2025
Odilon Machado Costa (Republicado)	Eletricista-Encanador	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	10/08/2020 a 08/09/2020	2020/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 122/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ivaneria Kostascki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 18 de agosto 2020 a 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 123/2020

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4453/2020;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a junta médica pericial, a fim de avaliar, mediante exame médico pericial, a incapacidade para o exercício do cargo, manifestando seu entendimento quanto à gravidade e incurabilidade da doença apontada e respondendo aos quesitos necessários para a concessão de aposentadoria por invalidez, a servidora Ivaneria Kostascki, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

- I- Roberto Doglia de Oliveira;
- II- Jociano Marconato;
- III- Carlos Magno de Freitas.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a data de 25/08/2020, às 10h30min, nas dependências do Centro Municipal de Saúde, para que a comissão proceda a avaliação médica pericial na servidora, observando os quesitos solicitados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de agosto de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **PRUDENPEÇAS COMÉRCIO DE AU-TOPEÇAS LTDA EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 277/2020 para a presente licitação, que tem por objeto o *“Registro de Preços para a futura e eventual aquisição e recuperação de mangueiras hidráulicas, conexões e adaptadores de mangueiras, com montagem, para serem utilizadas em veículos e máquinas que compõem a frota municipal”*, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 086/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 277/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos

Prudentópolis - PR, 20 de agosto de 2020.

**Maricleia Grzeszczyszen**  
Departamento de Licitações

### CONVOCAÇÃO

#### COMPINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 87 do Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais, para que, tendo em vista o cancelamento

unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 087 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Enviar Fax, Multitarefa Suportada Sim, Especificações De Impressão, Velocidade De Impressão Preto: Normal: Até 22 Ppm, Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Tão Rápido Quanto 7,6 Segundos, Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas 9, Volume De Página Mensal Recomendado 150 E 1500 10, Tecnologia De Impressão Laser, Qualidade De Impressão Preta (Melhor), Até 600 X 600 Dpi, HpFastres 1200 (Qualidade De 1200 Dpi), 2,7 Em TouchScreen, Lcd (Gráficos A Cores), Velocidade Do Processador 600 Mhz, Sensor De Papel Automático Não, Capacidade Sem Fio, Padrão (Wi-Fi 802.11b / G / N), Conectividade, Padrão, Porta Hi-SpeedUsb 2.0 (Dispositivo), Porta De Rede Fast Ethernet 10 / 100base-Tx Integrada, Porta De Linha Telefônica (Entrada / Saída), Sem Fio, Rede Pronta, Modelo Referencial: Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M134fw Impressora multifuncional. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Enviar Fax, Multitarefa Suportada Sim, Especificações De Impressão, Velocidade De Impressão Preto: Normal: Até 22 Ppm, Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Tão Rápido Quanto 7,6 Segundos, Ciclo De Trabalho (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas 9, Volume De Página Mensal Recomendado 150 E 1500 10, Tecnologia De Impressão Laser, Qualidade De Impressão Preta (Melhor), Até 600 X 600 Dpi, HpFastres 1200 (Qualidade De 1200 Dpi), 2,7 Em TouchScreen, Lcd (Gráficos A Cores), Velocidade Do Processador 600 Mhz, Sensor De Papel Automático Não, Capacidade Sem Fio, Padrão (Wi-Fi 802.11b / G / N), Conectividade, Padrão, Porta Hi-SpeedUsb 2.0 (Dispositivo), Porta De Rede Fast Ethernet 10 / 100base-Tx Integrada, Porta De Linha Telefônica (Entrada / Saída), Sem Fio, Rede Pronta, Modelo Referencial: Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M134fw.

No valor unitário de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), 14 unidades.

Publique-se

Em 20 de agosto de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 024 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre aprovação da inclusão das metas e/ou ações da Diretriz 14 para enfrentamento à COVID-19 no Plano Plurianual da Saúde 2017-2021.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a nota técnica n.º 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS;

Considerando o Ofício Nº 431/2020, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Diretriz 14 – Atenção à Saúde no enfrentamento à Pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Ata da 08ª Reunião Ordinária/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

#### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a inclusão da Diretriz 14 para enfrentamento à COVID-19 no Plano Plurianual da saúde 2017-2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 19 de agosto de 2020.

**Lilian Ayres do Prado Okarenski**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 024/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)